LEI N.º 675, DE 31 DE MARÇO DE 2.008

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2.008 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício, crédito especial através da dotação orçamentária 2.04.2-20.606.2005.1040-4.4.90.51.02 – Implantação da Usina de Beneficiamento de Leite no Município–, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar as despesas decorrentes dos créditos especiais abertos por intermédio de convênio firmado entre o Município e a União Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito adicional especial citado no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação:

- 2.05.2-04.331.0401.2039-3.3.90.47 – valor R$ 100.000,00.
- 2.05.2-09.271.0401.2040–3.1.90.13 – valor R$ 50.000,00.
- 2.07.3-17.512.1701.1012-4.4.90.51.01 – valor R$ 80.000,00.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 31 de março de 2008.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL